



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 2/2022.

Manfrinópolis, em 03/03/2022.

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**

000001

PARA: Gabinete Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa para fornecimento de mande obra especializada para edificação de obras residenciais populares conforme projetos.** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 109.232,15(Cento e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Quinze Centavos)** e o prazo para a execução dos serviços licitados será de **5 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,


DANIELE ANDRESSA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LEI EST. Nº
11 261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício n.º 2/2022-CPL

Manfrinópolis, em 03/03/2022.

000002

DE: PREFEITA MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício n.º 2/2022 de 03/03/2022, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício nº 2/2022-DC

Manfrinópolis, em 03/03/2022.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITA MUNICIPAL**

000003

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 2/2022 expedido por Vossa Senhoria em 03/03/2022, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das contratações constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	970	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	980	05.003.08.241.0003.2014	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1040	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1050	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 2/2022-CL

000004

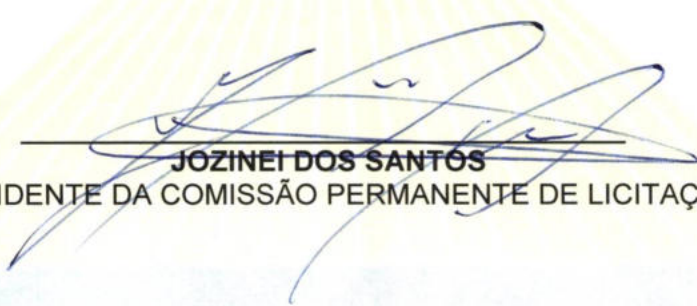
Manfrinópolis, em 03/03/2022.

DE: CPD

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº 2/2022 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,


JOZINEI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PROCESSO N.º 47/2022/2022

000005

TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2022

1. OBJETIVO DO CERTAME

01.1 O presente processo licitatório visa Contratação de empresa para fornecimento de mande obra especializada para edificação de obras residenciais populares conforme projetos..

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O Município de Manfrinópolis-PR, sito a Rua Encantilado, nº 11, Centro com fulcro na Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e o contido neste Edital, torna público que realizará Tomada de Preços tipo "menor preço" em regime de empreitada integral, com base na seguinte agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 09:00 horas (horário local) do dia 23/03/2022 no Departamento Protocolo da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

- Abertura dos envelopes a partir das 09:00 (horário local) do dia 23/03/2022 na Sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações, esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo decididas ou respondidas em até 03 (três) dias úteis.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

03.4 A visitação técnica é a via mais adequada para que os proponentes possam elaborar suas propostas de acordo com as condições em que se encontra o local da obra, visualizando in loco as reais condições topográficas, geológicas e logísticas do local da obra e deverá ser realizada por profissional de engenharia da Proponente.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, PREÇO MÁXIMO

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	7092	Mão-de-obra (serviço) para execução de 125,69m ² de obras residenciais populares, com referência aos projetos municipais padrão RP-A-01 e RP-P-01, em padrão misto de alvenaria e madeira. Sendo a alvenaria de blocos cerâmicos ou de concreto de tamanhos variados, com ou sem estrutura de concreto armado e construções de madeira com estrutura de madeira e fechamento simples com	125,69	M2	869,06	109.232,15



	tábuas e ripas, bem como mata-juntas. Admitindo-se variação e adaptação em relação aos projetos padrão, conforme necessidade ou arbitração do Município de Manfrinópolis. Localizando-se em diversas localidades do Município. Incluindo fundações, pisos, revestimento de paredes e pisos, impermeabilização, estruturas, fechamento, estrutura de cobertura, cobertura, caixilhos, beirais, forros, arremates, instalação de esquadrias, instalação hidrossanitárias completa (ponto para pia cozinha, lavatório, bacia sanitária, chuveiro e ralo, dois pontos de uso na lavanderia e ralo na lavanderia), instalação elétrica (2 ou 3 pontos de tomada por cômodo, mais ponto de iluminação por cômodo e chuveiro), instalação de revestimento cerâmico, pinturas e fundos, semelhantes e correlatos necessários ao projeto, conforme necessidade. 125,69m ² refere-se a área fechada havendo mais beiral de 0,6m de largura em todas as faces.				000006
TOTAL					109.232,15

Prazo de execução: 5 Meses.

Prezo de Vigência: findará em 180 dias contados da data e encerramento da data de execução.

Preço máximo: 109.232,15 (Cento e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Quinze Centavos).

04.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.3 O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da de emissão da ordem de serviços.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos próprios da municipalidade, na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	970	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	980	05.003.08.241.0003.2014	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1040	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1050	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 O edital e seus anexos bem como planilhas e projetos (pasta técnica) poderão ser extraídos do site da municipalidade no endereço: <http://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/> poderão ser retirados na municipalidade, desde que o proponente apresente mídia para tal (pen-drive, HD



000007

externo, CD/DVD, cartão de memória).

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

A - carta-credencial (Modelo nº 01);

B - declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);

C - capacidade financeira (Modelo nº 03);

D - declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 04);

E - carta-proposta de preços (Modelo nº 05);

F - declaração CNAE (Modelo nº 07);

G - declaração de inexistência de vínculo funcional (Modelo nº 06);

H - declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 07);

I - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 08);

J - minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderá participar da presente licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

2) O documento do item supra poderá ser dispensado desde que a proponente apresente toda a documentação exigida para o cadastro dentro do envelope de habilitação.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá protocolar junto ao setor de protocolo da municipalidade, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.



Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022**

09.3 A proposta e habilitação (*envelopes nº01 e nº02*) deverá ser protocolada junto ao setor municipal de protocolo, centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta e habilitação (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 Após ultrapassado o horário determinado neste edital para protocolo de propostas, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº01 e nº02) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação antes da sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas.

10.1.1: Deverão ser apresentados documentos para credenciamento do representante da proponente sendo:

- Procuração com poderes para representar a proponente em licitação (poderá ser dispensado em caso de ser Administrador da empresa desde que apresentado Ato constitutivo qual demonstre tal situação).
- Documento Pessoal: Cópia da CNH e ou CPF e RG

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;***
- b) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;***
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);***
- d) As empresas interessadas em participarem da presente licitação deverão apresentar junto com os documentos de habilitação comprovante do Cadastro Impedidos de Licitar e Contratar do TCEPR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) de que não está declarada como impedida de licitar.***
- e) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Microempreendedor- MEI deverão comprovar o seu enquadramento, através de certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade não superior a 90(noventa) dias contados da data de emissão;***
- f) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de***



14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00);

g) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 quando for o caso.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Certidão negativa conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União dentro do prazo de validade;**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 90 (noventa dias), quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.**
- c) **Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. 4.3.6. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.**
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT com data de emissão não superior a 90 (noventa dias), quando não constar expressamente no corpo da mesma, prazo de validade.**

3) Quanto qualificação técnica:

- a) **declaração de recebimento de documentos;**
- b) **comprovação de inexistência de vínculo funcional, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.**

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

- a) **Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;**
- b) **prova de capacidade financeira, conforme Modelo nº 05, com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, de onde deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:**

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante

AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível a Longo Prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites mínimos e máximos previstos no item 05;

b) **demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas se houverem). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá**



vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) a comprovação do capital social integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1, será verificada de acordo com o com os documentos apresentados nesta letra;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

d) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (Modelo n° 07), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter (no mínimo) os seguintes dados:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n°2);

e) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

f) No envelope 01 deverá estar a proposta impressa diretamente do programa EsProposta e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo. .

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação apreciará os envelopes n° 1 e n° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes n° 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes n° 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da



Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa oficial e site oficial da municipalidade*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, desde que manifestado no ato da sessão pública, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através de publicação no DIOEMS.

13.12 **Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.**

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.



14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço totalizador analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e seus anexos. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.6 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado em eventual planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um item ultrapassar o máximo admissível estabelecido este será desclassificado, podendo, todavia, ser aproveitado outro item constante da mesma proposta, desde que não contrarie o contido neste edital.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro, caso haja, e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido, caso exista, deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor totalizador analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador para cada item.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da



solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através de publicação junto ao DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal quando do cadastramento, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte .

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através do DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e



a proponente vencedora da licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 PRAZOS

17.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

17.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de emissão da ordem de serviços.

17.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de emissão da ordem de serviços.

17.4 O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

18 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

18.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

19 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

20 PLACAS DE OBRA

20.1 O início dos trabalhos pela contratada fica condicionado a aplicação no local da obra de placa de obra conforme padrão **definido pela Administração**.

21 PAGAMENTO

21.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, **até 10 (dez) dias a partir da aprovação da medição parcial/total da obra, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente.**

a) nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail compras@manfrinopolis.pr.gov.br e nota@manfrinopolis.pr.gov.br no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

22 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

23 PENALIDADES

23.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

24 RESCISÃO



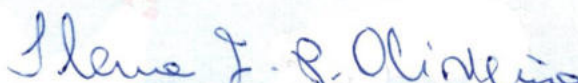
24.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada aliado as previsões da Lei Federal 8666/93.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

000015

- 25.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 25.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 25.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.
- 25.4 Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
- 25.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
- 25.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.
- 25.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
- 25.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 25.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Manfrinópolis/PR, 03/03/2022


Ilene De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



MODELO Nº 01 - CARTA-CREDENCIAL

000016

Local, ___ de ___ de 2022

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade _____, na qualidade de responsável legal pela _____, vem pela presente informar que o senhor _____, RG _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, nº RG e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº RG e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



MODELO Nº 02 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

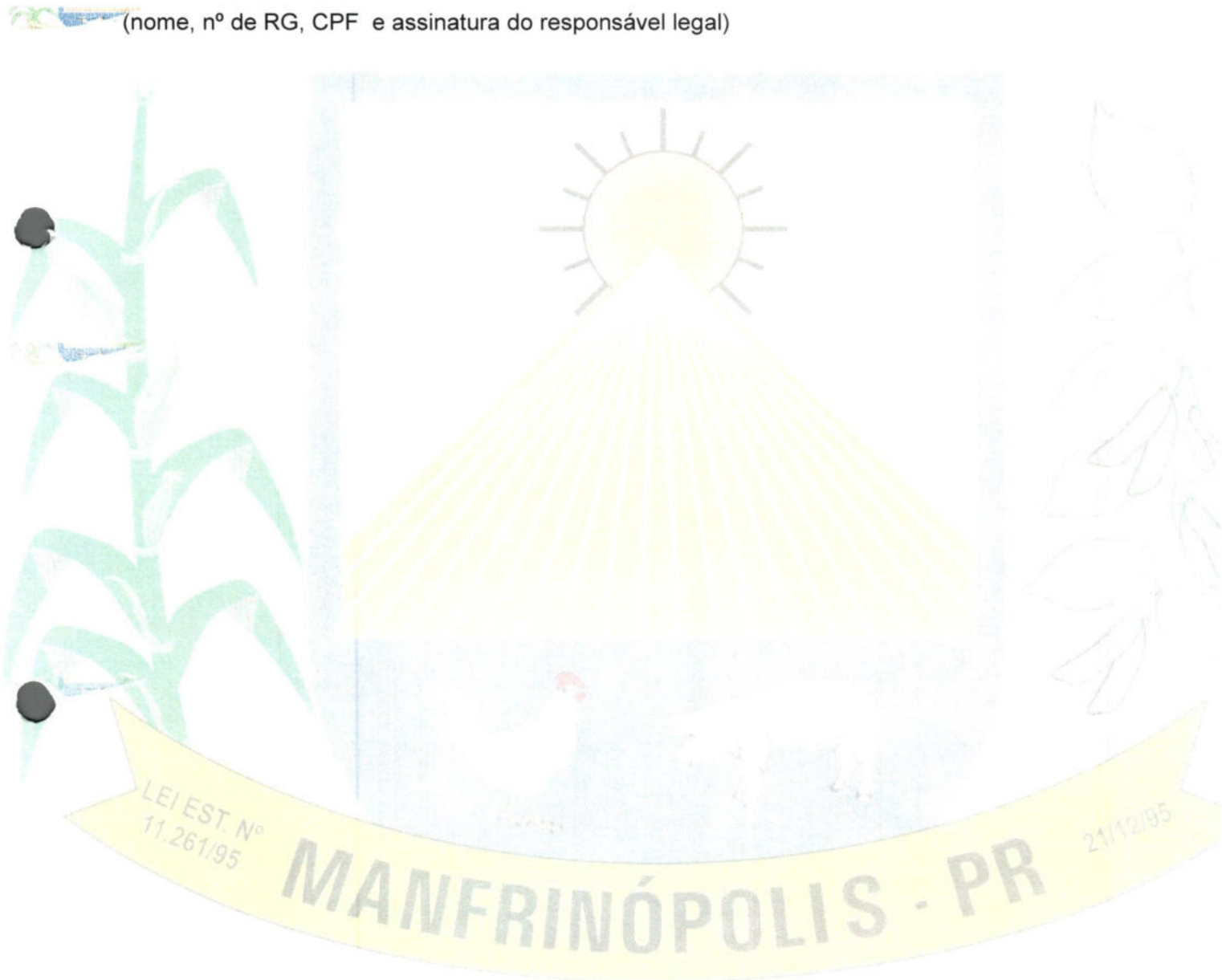
000017

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2022

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ___ de ___ de 2022

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)





000018

MODELO Nº 03 - CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 2022.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

Contador(nome, nº CRC e assinatura)

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



MODELO Nº 04 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

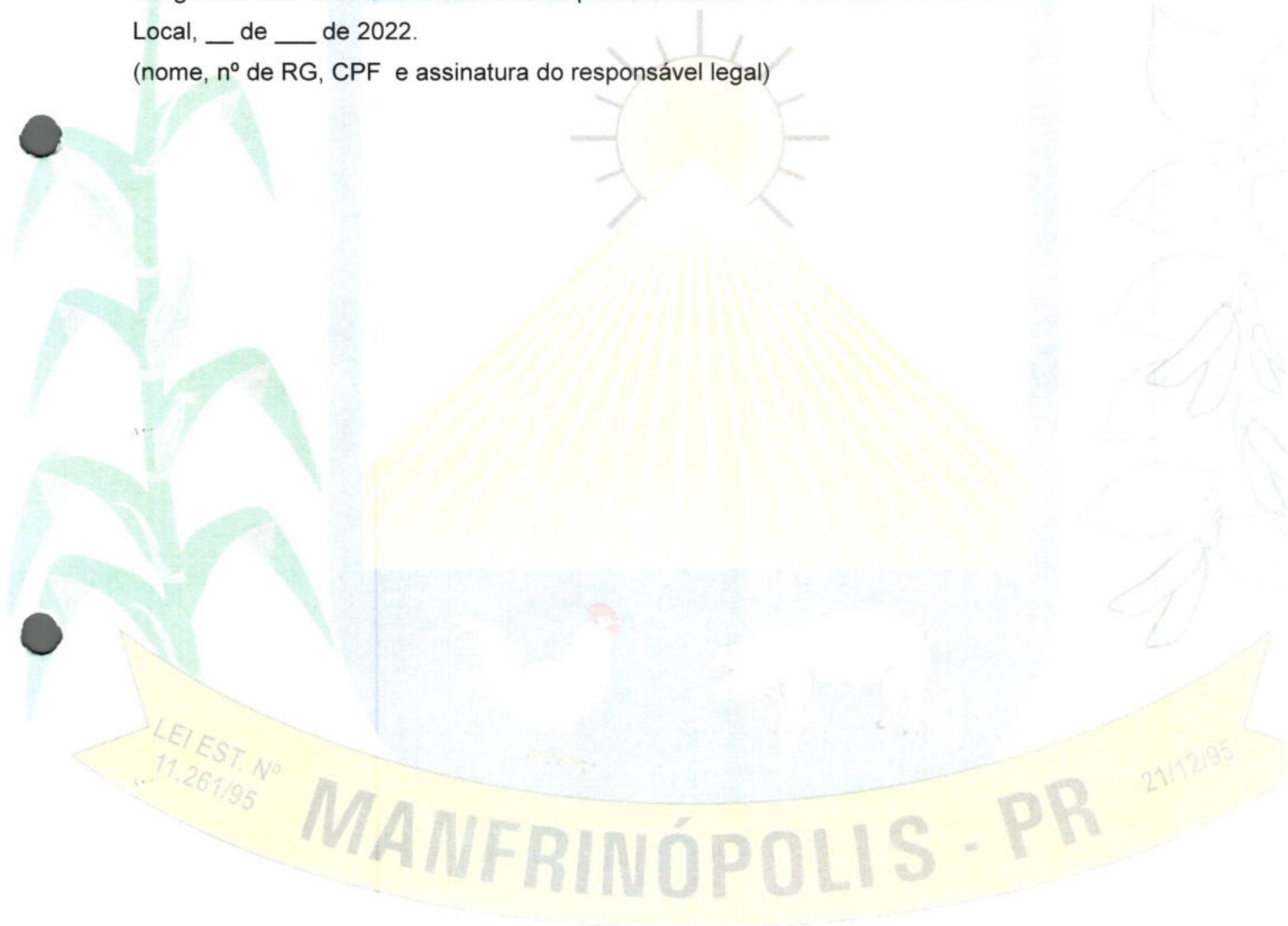
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2022

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 2022.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)





MODELO Nº 05 - PROPOSTA DE PREÇOS

000020

(razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF)

Local, ___ de ___ de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ 0,00(reais)

O prazo de execução do objeto é de 00(extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 00(extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

Juntamente no envelope 01 deverá estar a proposta impressa diretamente do programa EsProposta e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



MODELO Nº 06 – DECLARAÇÃO CNAE

000021

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2022

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____(código) - _____(descrição da atividade conforme CNAE).

Local, ___ de ___ de 2022.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)





000022

MODELO Nº 07 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2022

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto do Contrato de Repasse OGU 846040/2017 – Operação 1041123-50-Programa de Planejamento Urbano-Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Local, ___ de ___ de 2022.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



000023

MODELO Nº 08 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2022

Objeto: (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de __ de 2022

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)





MODELO Nº 09 – NÃO EMPREGO DE MENORES

000024

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2022

Objeto: (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, __ de __ de 2022.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)





MODELO N° 10 – MINUTA DE CONTRATO

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços 2/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 03/03/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF n° 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). ----- portador do CPF n° ----- e RG n°-----, a seguir denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob n° _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa para fornecimento de mande obra especializada para edificação de obras residenciais populares conforme projetos., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 2/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 000.000,00(reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos próprios da municipalidade, na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	970	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	980	05.003.08.241.0003.2014	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1040	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1050	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, **5 Meses (****/****/**** à ****/****/****)** contados partir do 10° (décimo) dia da data da emissão da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;



- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto

Em caso de dilação dos prazos de execução e vigência não serão aplicados reajustes durante a vigência contratual salvo para restaurar o equilíbrio econômico financeiro em face de eventuais aumentos justificados do objeto e ainda assim somente após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação, tomando como data base referencial o mês e o ano em que este Termo foi firmado. Caso se faça necessário para tal tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, e projetos.
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, sinalização dos locais em obras, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;



- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar a locação dos mesmos para efetuar os serviços.
- i) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
- j) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.
- k) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual para seus funcionários.
- l) Entregar os diários de obra sempre junto com a nota fiscal de pagamento.
- m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos, sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.
- n) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;
- Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

- a) nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail compras@manfrinopolis.pr.gov.br e



nota@manfrinopolis.pr.gov.br no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

000028

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;

c) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná – CNPJ nº 01.614.343/0001-09.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Devera a contratada apresentar garantia integral dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E

A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheiro civil **DANIEL LUZ DOS REIS CREA/PR 169227/D**, designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá efetuar a entrega da nota fiscal no setor de compras, onde a nota será encaminhada para o setor de engenharia para conferência e o competente ateste do cumprimento dos serviços executados.

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sra. **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matricula nº **980-1**.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas



e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando



autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

000030

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão)



considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

000031

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro



Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



O prazo de vigência do presente Contrato é de **180 dias** após o encerramento do prazo de execução (****/*****/***** à ****/*****/*****).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

000030

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Manfrinópolis-PR _____, em ____ de _____ de 2022

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

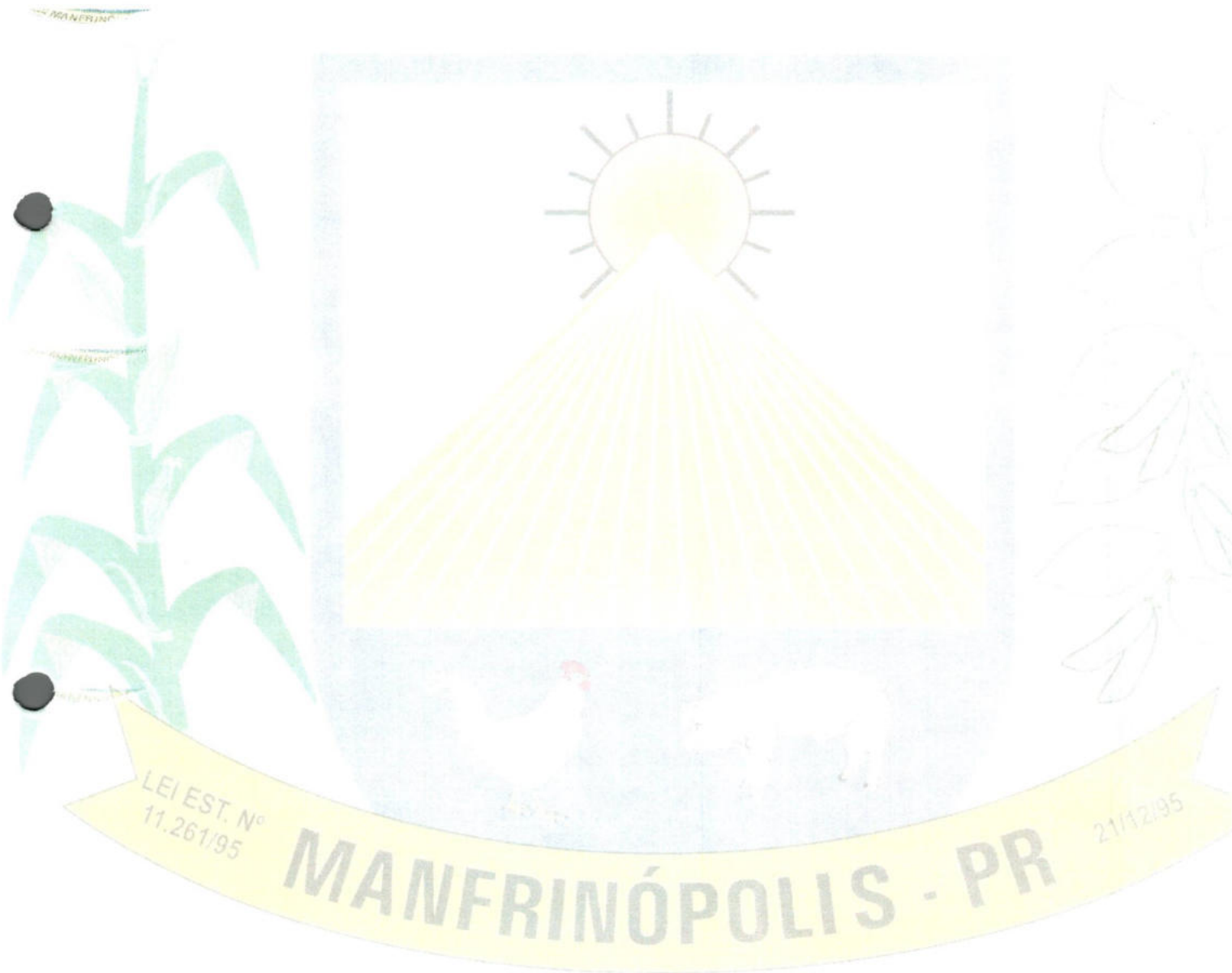
CONTRATADA

000034

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



Mão-de-obra (serviço) para execução de 125,69m² de obras residenciais populares, com referência aos projetos municipais padrão RP-A-01 e RP-P-01, em padrão misto de alvenaria e madeira. Sendo a alvenaria de blocos cerâmicos ou de concreto de tamanhos variados, com ou sem estrutura de concreto armado e construções de madeira com estrutura de madeira e fechamento simples com tábuas e ripas, bem como mata-juntas. Admitindo-se variação e adaptação em relação aos projetos padrão, conforme necessidade ou arbitração do Município de Manfrinópolis. Localizando-se em diversas localidades do Município. Incluindo fundações, pisos, revestimento de paredes e pisos, impermeabilização, estruturas, fechamento, estrutura de cobertura, cobertura, caixilhos, beirais, forros, arremates, instalação de esquadrias, instalação hidrossanitárias completa (ponto para pia cozinha, lavatório, bacia sanitária, chuveiro e ralo, dois pontos de uso na lavanderia e ralo na lavanderia), instalação elétrica (2 ou 3 pontos de tomada por cômodo, mais ponto de iluminação por cômodo e chuveiro), instalação de revestimento cerâmico, pinturas e fundos, semelhantes e correlatos necessários ao projeto, conforme necessidade.

125,69m² refere-se a área fechada havendo mais beiral de 0,6m de largura em todas as faces

**Projetos-Padrão Residenciais - Baixo**

Item	R1-B	PP-4-B	R8-B	PIS
Materiais	850,07	948,40	911,45	658,86
Mão de Obra	869,06	730,27	686,57	592,07
Despesas Administrativas	133,60	35,52	31,96	33,13
Equipamentos	3,54	3,42	3,58	1,79
Total	1.856,27	1.717,61	1.633,56	1.285,85

Projetos-Padrão Residenciais - Normal

Item	R1-N	PP-4-N	R8-N	R16-N
Materiais	938,95	936,78	840,16	827,00
Mão de Obra	1.202,29	1.063,29	955,50	918,99
Despesas Administrativas	125,44	150,41	69,39	57,43
Equipamentos	0,25	0,05	4,80	4,58
Total	2.266,93	2.150,53	1.869,85	1.808,00

Projetos-Padrão Residenciais - Alto

Item	R1-A	R8-A	R16-A
Materiais	1.387,22	1.197,01	1.107,73
Mão de Obra	1.304,58	1.009,84	1.134,52
Despesas Administrativas	118,59	81,82	70,98
Equipamentos	0,31	4,53	6,87
Total	2.810,70	2.293,20	2.320,10

Projetos-Padrão Comerciais - Normal

Item	CAL-8-N	CSL-8-N	CSL-16-N
Materiais	968,52	807,03	1.100,08
Mão de Obra	1.066,03	961,29	1.279,93
Despesas Administrativas	92,97	73,40	82,34
Equipamentos	8,11	5,14	7,97
Total	2.135,63	1.846,86	2.470,32

Projetos-Padrão Comerciais - Alto

Item	CAL-8-A	CSL-8-A	CSL-16-A
Materiais	1.120,10	979,00	1.326,42
Mão de Obra	1.076,19	987,87	1.315,91
Despesas Administrativas	92,98	73,40	82,33
Equipamentos	8,11	5,19	7,91
Total	2.297,38	2.045,46	2.732,57

Projeto-Padrão Residência Popular

Item	RP1Q
Materiais	749,93
Mão de Obra	1.149,44
Despesas Administrativas	0,00
Equipamentos	4,50
Total	1.903,87

Projeto-Padrão Galpão Industrial

Item	GI
Materiais	487,33
Mão de Obra	534,71
Despesas Administrativas	0,00
Equipamentos	1,89
Total	1.023,93

Ata 003/2022

Ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sala de reuniões do CRAS os membros deste conselho para tratar das seguintes pautas: primeiro aprovação dos modelos de Residência Padrão Popular com piso 01 e Residência Padrão Popular com assoalho 01 para a Assistência Social; segundo aprovação do modelo RP-A-01 para a família de José Alcir Blau, e do modelo RP-P-01 para a família de Roselma Rodrigues dos Santos. Para dar início a reunião, a gestora de assistência social Daniele Andressa Ferreira, deu as boas-vindas a todos e agradeceu a presença voluntária dos presentes. O presidente do conselho Diego Comiran então apresentou os dois modelos de casas de padrão popular, suas diferenças como o piso de assoalho ou de concreto, além dos tamanhos: RP-A-01 de 68,89 m² e RP-P-01 de 56,8 m². Após análise dos modelos e deliberação desse conselho, foi aprovado por unanimidade que os modelos sejam o Padrão de Residência Popular da Assistência Social, também aprovados o modelo RP-P-01 para a família de Roselma Rodrigues dos Santos e o modelo RP-A-01 para a família de José Alcir Blau, também com unanimidade. Nada mais a tratar, encerra-se essa ATA assinada pelos presentes.

Daniele Andressa Ferreira
Diego Comiran
José Alcir Blau
Roselma Rodrigues dos Santos
Mônica de Toledo

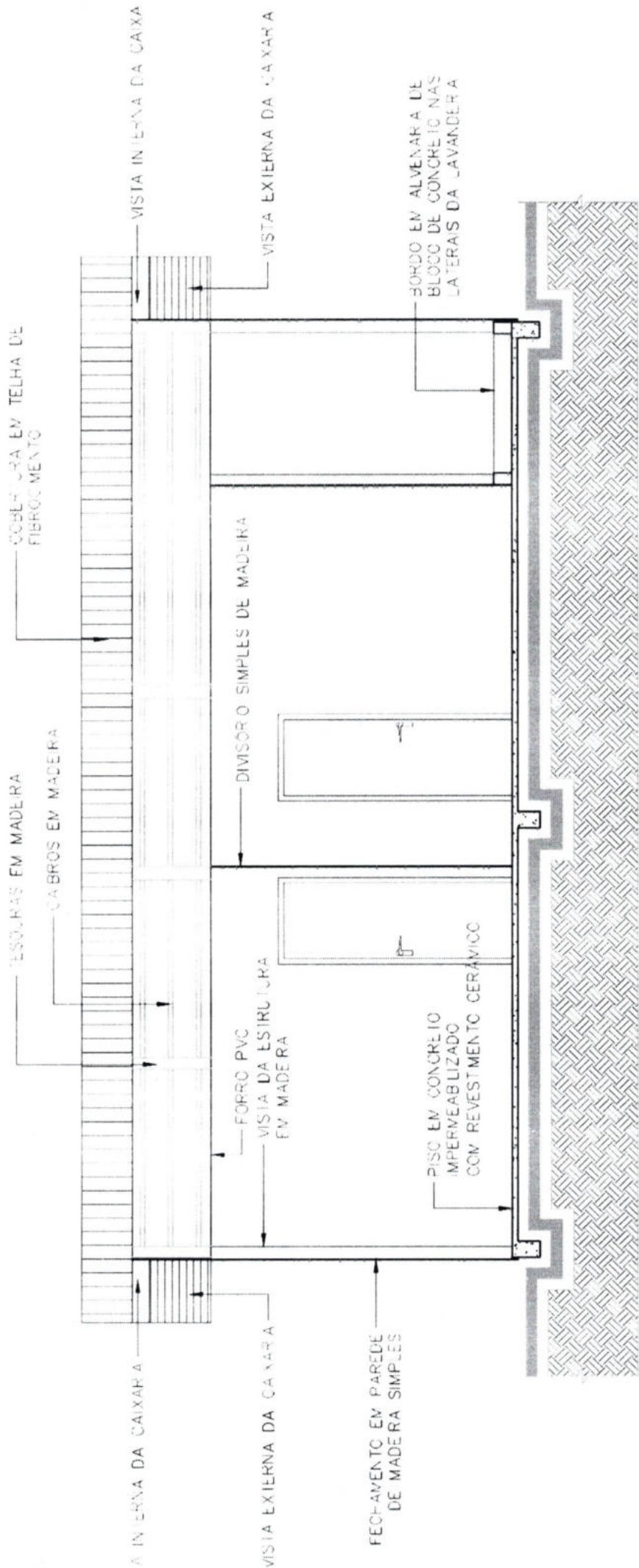
os presentes, e colocou a situação do ocorrido atingindo várias residências inclusive alguns órgãos públicos. Após a secretária de Assistência Social Daniele Andressa Ferreira colocou que os profissionais do Setor de Urbanismo, juntamente com os responsáveis da defesa civil do município levantaram um total de 30 famílias atingidas, tendo uma grande demanda de solicitação de telhas de Eternit. Sendo que a assistência social não possui recurso financeiro para aquisição destas, este conselho solicita a aquisição das mesmas através de recurso próprios da gestão municipal para o repasse as famílias atingidas. Os conselheiros levantam ainda, que para o atendimento justo, que se faça vistoria técnica para avaliação da quantidade exata de telhas, bem como o uso seja feita estritamente em domicílios. Sendo assim, aprovado por unanimidade, todos os presentes concordam que seja efetuado como compra direta para que haja agilidade na execução da ação, tendo em vista que a semana esta sendo de chuvas constantes, neste caso para que cesse a vulnerabilidade domiciliar das famílias atendidas pelo centro de referência de assistência social. Nada mais a tratar, encerra -se esta ata assinada pelos presentes.

Felicit A. de Comarço, Adeli Rivaldo Barros, Marileia de Jesus
Adriane Soares Antunes, DIEGO Comiran, Maria Suelen Aires
Danielle Andressa Ferreira, Janira Reichert, Mônica de Jesus
Aluizio

Ata 012/2021

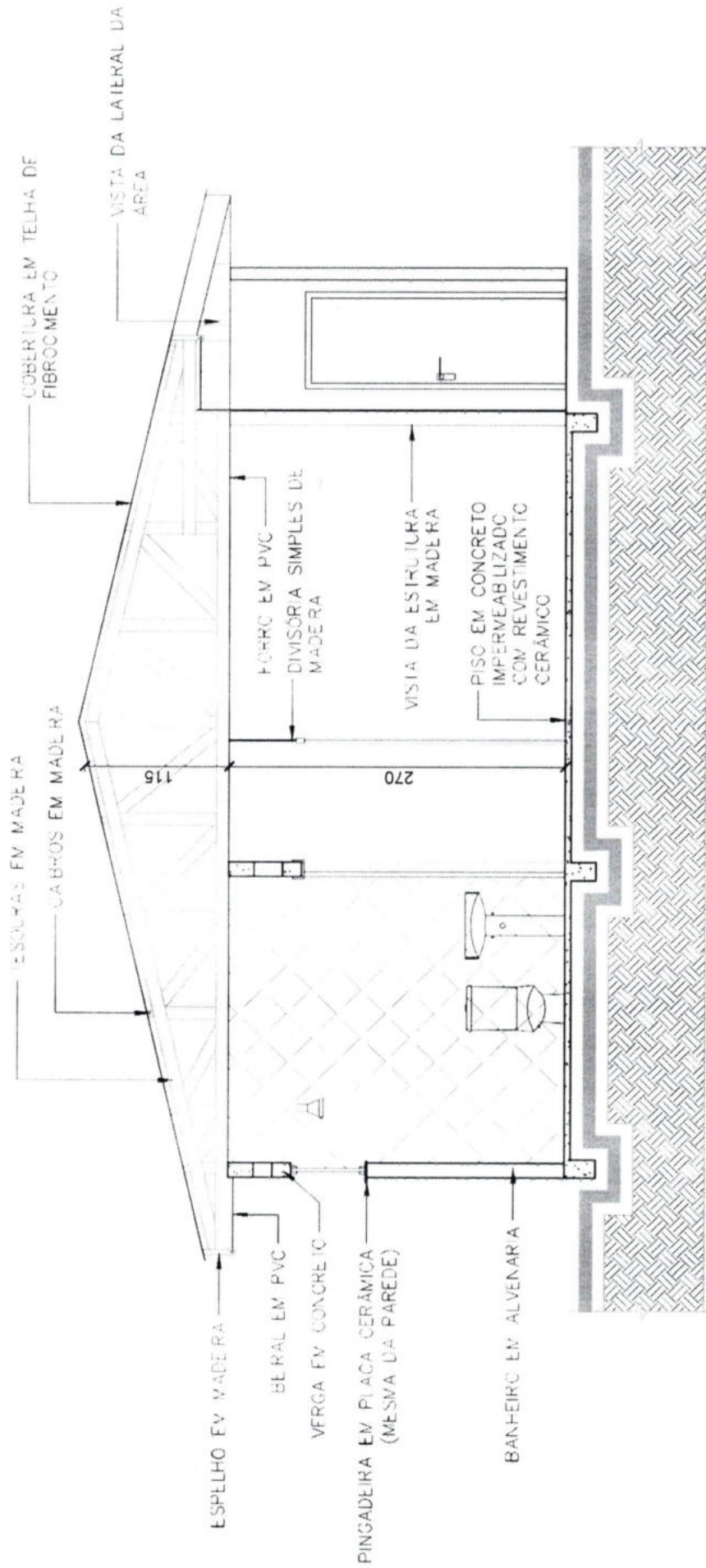
Ao décimo sétimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, reuniram se na secretaria de assistência social, os membros deste conselho para reunião extraordinária para tratar da seguinte pauta: Aprovação de reformas de domicilio, com aquisição de madeiras para famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social. O presidente deste conselho Diego Comiran, deu as boas vindas a todos os presentes, e colocou para os presentes que chegou até a Secretaria de Assistência Social, três casos famílias em situação de vulnerabilidade social, no que tange a questão habitação precária, bem como algumas especificidades, o presidente explanou ainda que pelo fato da politica de assistência social não possuir recursos específicos para executar esta ação em relação ao domicilio, necessita que este conselho verifique a proposta da gestão municipal executar com recursos próprios a aquisição e possível contratação de equipe para auxiliar na construção e reforma destes domicílios. Para tal, se trata de uma pessoa idosa, Sr. Domingos Cordeiro Padilha, que no momento, a pedido do serviço social, necessita de tomada de providencias para que um familiar possa se comprometer com seus cuidados, para isso, sendo que terá um responsável aos cuidados do idoso, este conselho aprova a aquisição de madeiras para a construção da casa com unanimidade. Segundo caso, se trata da família de Roselma Rodrigues dos Santos, composta por 03 pessoas, sendo ela responsável legal, e seus filhos Evandro Faust e Marlon Henrique dos Santos Faust. A responsável legal foi diagnosticada com sérios problemas de saúde mental e Evandro Faust diagnosticado com deficiência intelectual; sendo que a família é atendida pela assistência social e que a residência consta em extrema vulnerabilidade e que no momento necessitam do auxilio de terceiros e da rede de atendimento para executar qualquer ação, este conselho aprova com unanimidade a aquisição dos materiais e equipe para execução de construção para o domicilio de Roselma. E o terceiro caso se trata de Jose Alcir Blau, sendo família composta pelas filhas Andréia Micheli Blau e Andrieli Blau; O domicilio do Sr. José é antiga passando por várias gerações e no momento apresenta risco de desabamento, sendo que até o momento nenhum programa de habitação através de via estadual e federal deram subsidios para garantir o direito de moradia digna a família, este conselho aprova com unanimidade a execução de nova moradia à família acima citada. Lembrando ainda que este conselho, solicita e aprova que as medidas de aquisição, contratação para auxilio de execução de material/madeiras das residências, sejam através de recursos próprios da prefeitura municipal. Sendo assim, encerra-se esta ata assinada por todos os presentes.

Maria Suelen Aires, Felicit A. de Comarço, Adeli
Rivaldo Barros, Marileia de Jesus, Adriane Soares Antunes
DIEGO Comiran, Janira Reichert, Danielle Andressa Ferreira
Mônica de Jesus
Aluizio



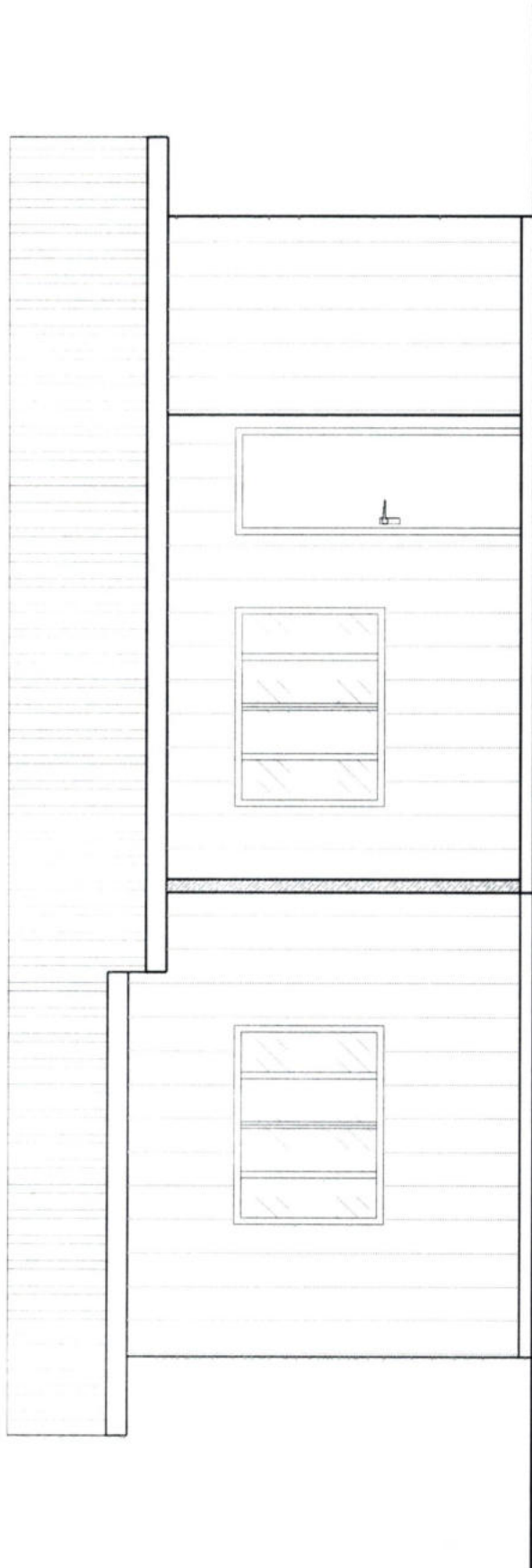
CORTE A-A

ESCALA 1:50



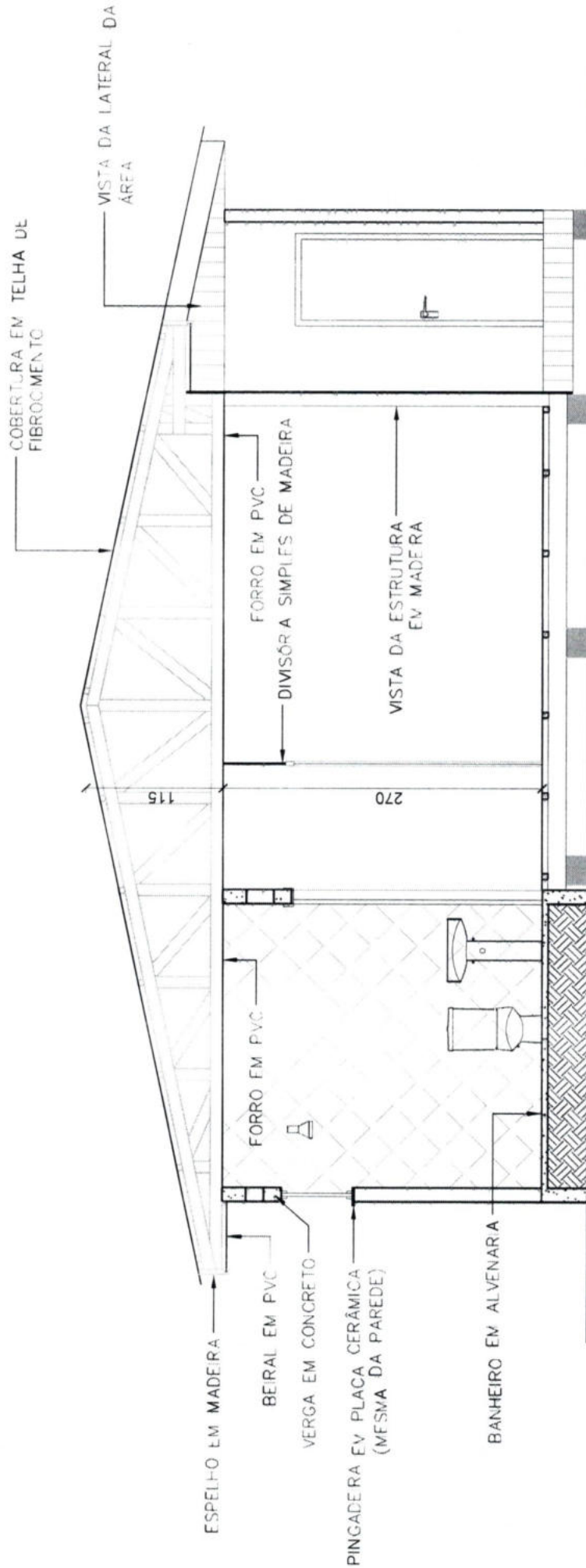
CORTE B-B

ESCALA 1:50



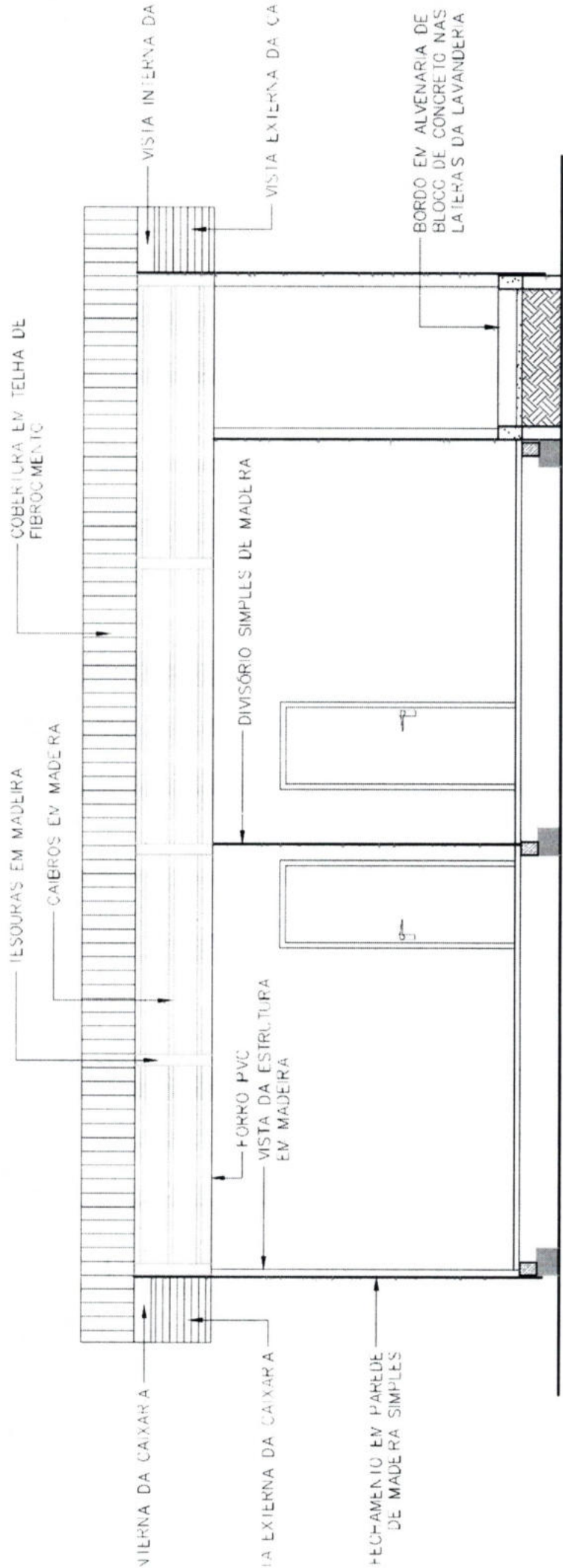
FACHADA

ESCALA 1:50



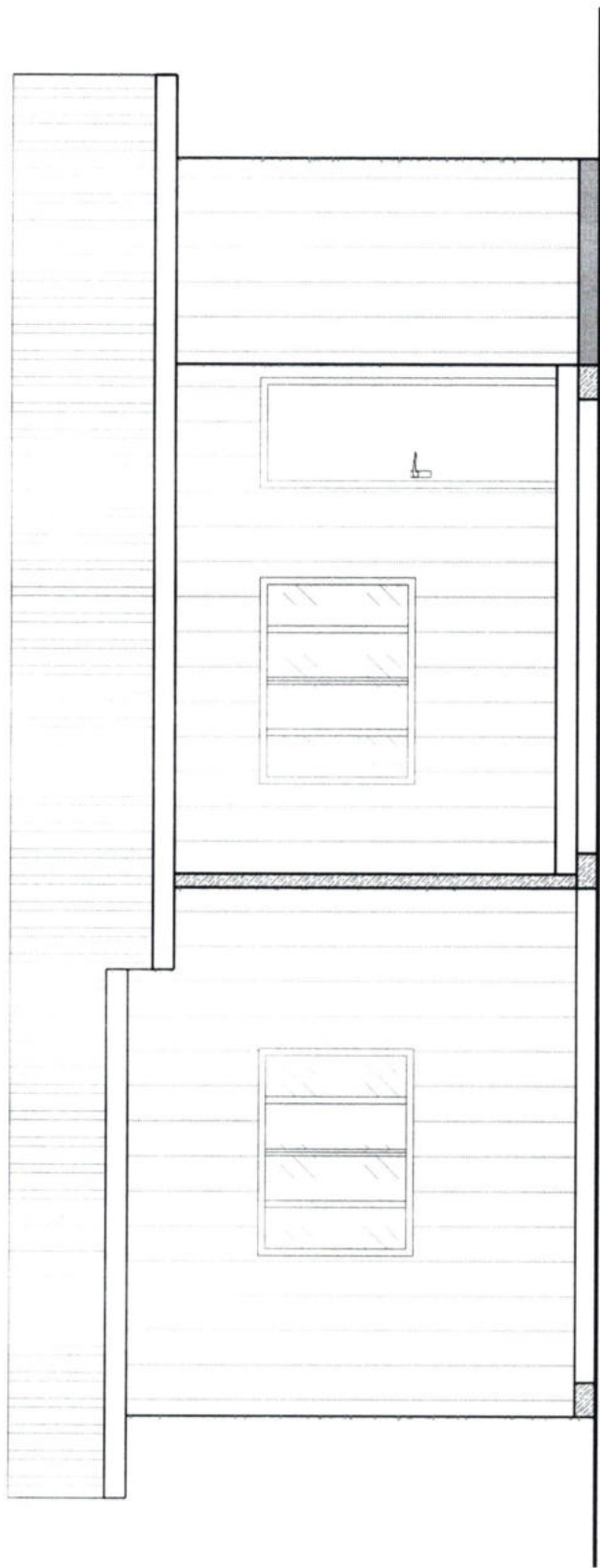
CORTE B-B

ESCALA 1:50



CORTE A-A

ESCALA 1:50



FACHADA

ESCALA 1:50

1. This drawing is a preliminary sketch and is not to be used for construction purposes.
 2. All dimensions are in feet and inches.
 3. The drawing is not to scale.
 4. The drawing is not to be used for any other purpose.
 5. The drawing is not to be used for any other purpose.
 6. The drawing is not to be used for any other purpose.
 7. The drawing is not to be used for any other purpose.
 8. The drawing is not to be used for any other purpose.
 9. The drawing is not to be used for any other purpose.
 10. The drawing is not to be used for any other purpose.

5/11/1974



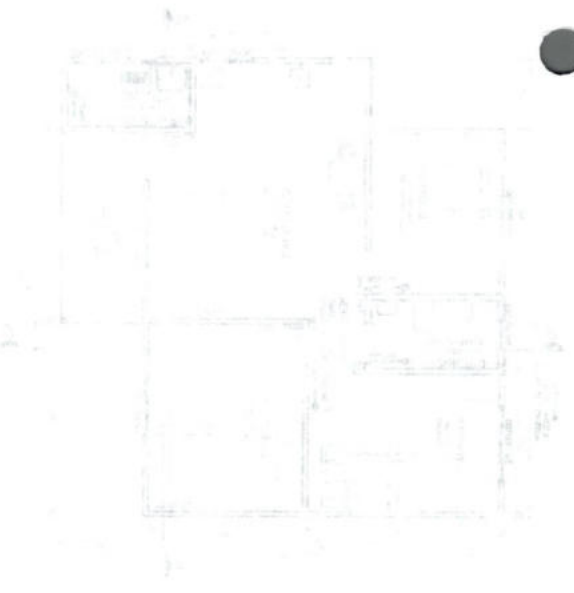
5/11/1974



5/11/1974



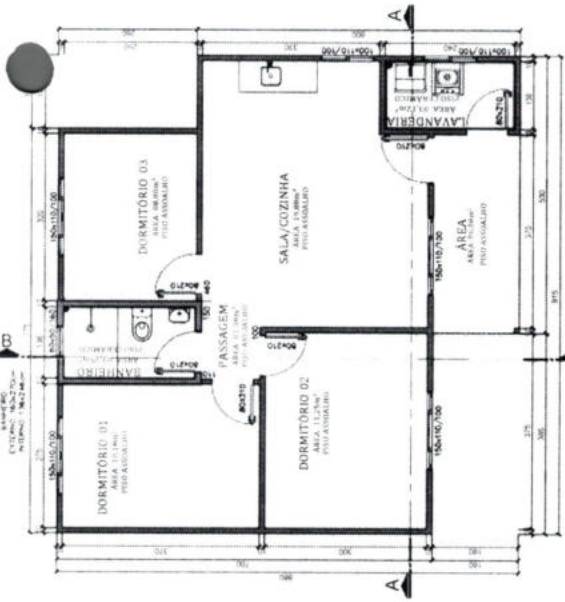
5/11/1974



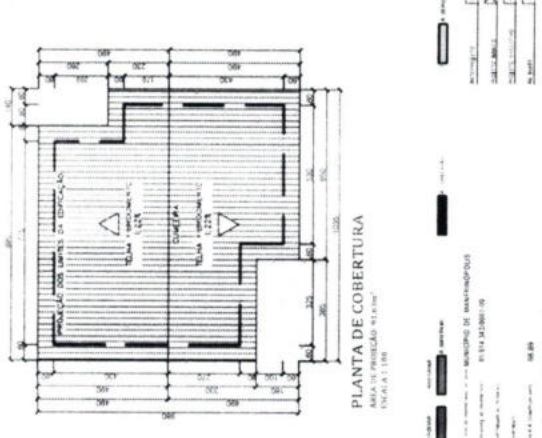
1. This drawing is a preliminary sketch and is not to be used for construction purposes.
 2. All dimensions are in feet and inches.
 3. The drawing is not to scale.
 4. The drawing is not to be used for any other purpose.
 5. The drawing is not to be used for any other purpose.
 6. The drawing is not to be used for any other purpose.
 7. The drawing is not to be used for any other purpose.
 8. The drawing is not to be used for any other purpose.
 9. The drawing is not to be used for any other purpose.
 10. The drawing is not to be used for any other purpose.

1. This drawing is a preliminary sketch and is not to be used for construction purposes.
 2. All dimensions are in feet and inches.
 3. The drawing is not to scale.
 4. The drawing is not to be used for any other purpose.
 5. The drawing is not to be used for any other purpose.
 6. The drawing is not to be used for any other purpose.
 7. The drawing is not to be used for any other purpose.
 8. The drawing is not to be used for any other purpose.
 9. The drawing is not to be used for any other purpose.
 10. The drawing is not to be used for any other purpose.

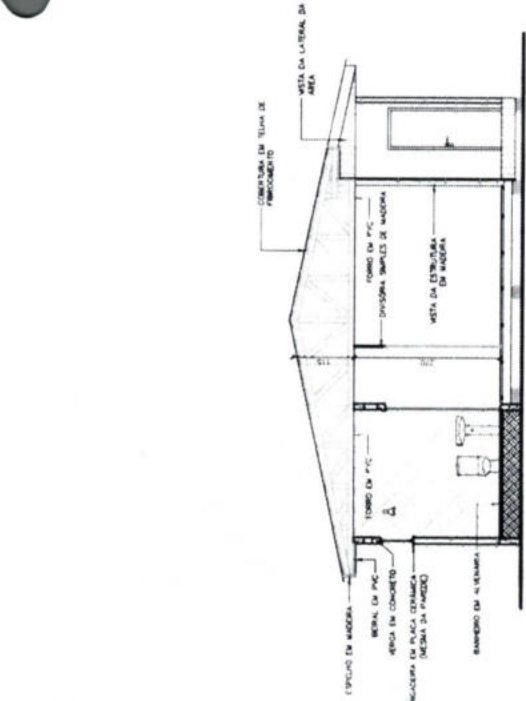




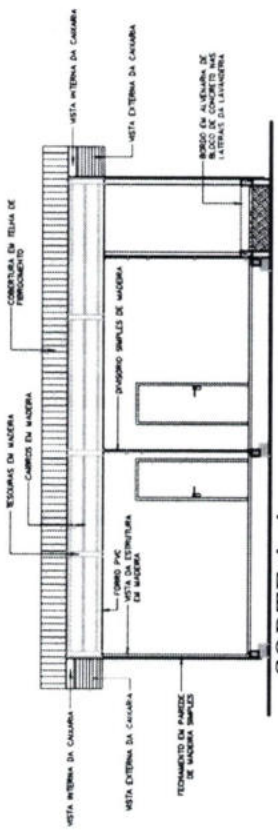
PLANTA BAIXA
 ÁREA: 68,89m²
 ESCALA 1:50



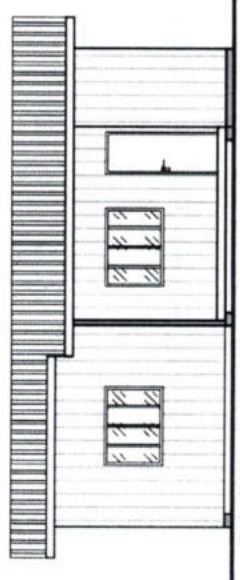
PLANTA DE COBERTURA
 ÁREA DA COBERTURA: 112,00m²



CORTE B-B
 ESCALA 1:50



CORTE A-A
 ESCALA 1:50



FACHADA
 ESCALA 1:50

Adriane Jaeger Chantres
Dilia Thomas
Daniel A Junior
DIEGO COMBAR
Wlverino
Felicit A. de Souza
mônica de f. da luz

- Notas:
1. Os pilares em concreto devem ser em concreto com adição de fibra de vidro e com tratamento impermeabilizante específico, evitando a penetração de umidade.
 2. O acabamento será com pintura de emulsão, com acabamento em tinta látex, pintura na base branca e revestimento cerâmico no piso interno (deixar ao descoberto).
 3. As vigas superiores podem apresentar entalhe no superior, dependendo da impermeabilização.
 4. As aberturas serão em concreto armado ou alvenaria, dependendo da impermeabilização.
 5. No acabamento, evitar a utilização de materiais que possam causar manchas, a não ser que seja em áreas de circulação, com facilidade de limpeza e manutenção. Os tipos de materiais a serem utilizados devem ser especificados no projeto.
 6. As paredes externas e internas devem ser revestidas com cerâmica ou fibra de vidro.
 7. As paredes devem ser impermeabilizadas.
 8. São as paredes de fachada e as paredes de divisórias de madeira, vigas superiores em concreto armado.
 9. As divisórias podem ser revestidas em alvenaria ou fibra de vidro, dependendo do acabamento a ser utilizado.
 10. Os detalhes das juntas devem impedir o vazamento de água e umidade para o interior e exterior.
 11. Os detalhes das juntas devem impedir o vazamento de água e umidade para o interior e exterior.

000050

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 01.614.343/0001-09
RESIDÊNCIA POPULAR COM ASSALHO 01 - RP-A-01
 LOCALIDADES DIVERSAS
 Manfrinópolis - PR

PROJETAR: Paulo Melo, Flávia de Oliveira, Dorcas e Fabiana
 ENDEREÇO: Rua Manoel de Barros, 100 - Manfrinópolis - PR
 TELEFONE: (41) 3333-1111
 E-MAIL: manfrinopolis@manfrinopolis.pr.gov.br

PROJETADO POR: [Nome] - [Assinatura]
 DATA: [Data]
 ESCALA: [Escala]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000051

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente à **contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada para edificação de obras residenciais populares conforme projetos anexos ao edital**. Análise da Legislação aplicável. Conclusões.

- Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preços nº. 02/2022, tendo por objeto a **Tomada de Preços para contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada para edificação de obras residenciais populares conforme projetos anexos ao edital**, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico Municipal para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

*Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação, tendo por objeto a **Tomada de Preços para Contratação de empresa especializada para construção de Quadra Coberta Esportiva conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em cumprimento ao art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.***

É o relatório.

II - De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Tomada de Preços para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Tomada de Preços é a licitação para contratos de valor inferior ao estabelecido para a concorrência,

Beom

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000052

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

realizada entre interessados previamente cadastrados, observada a necessária qualificação (art. 22 § 2º). A qualificação é a que constar do cadastro, por categoria, tendo em vista a especialização, e por grupos, de acordo com a capacidade técnica e financeira dos inscrito (art. 34 a 37) (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 97).

Portanto, a modalidade Tomada de Preços poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O § 2º do art. 22, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

“Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.”

Por sua vez, o art. 23, inciso I, alínea "b", assim preleciona:

“Art. 23 (..)

I - para obras e serviços de engenharia.

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).”

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

“Art. 38 (...)

§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).”

Portanto, mister ressaltar que o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade e o tipo de licitação amolda-se as definições do objeto.

III – Conclusões

Beonin

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE 000053
MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços do tipo MENOR PREÇO TOTALIZADOR ANALISADO, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de
Manfrinópolis-Pr, 03 de março de 2022.

Leonir P. Batista

LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURIDICO



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

000054

Ofício nº 2/2022

Manfrinópolis, em 03/03/2022.

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRA

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de mande obra especializada para edificação de obras residenciais populares conforme projetos.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3511/2021 de 17/01/2022.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira

Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira

Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 2/2022

000055

Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **23/03/2022, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 2/2022 do tipo: "**menor preço**" em regime de **empitada integral**, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mande obra especializada para edificação de obras residenciais populares conforme projetos., mediante licitação.

PROTOCOLO: 23/03/2022, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 23/03/2022, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/03/2022.

Ilena F. P. Oliveira

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1982 Pág.: 6A
Data: 05 / 03 / 2022.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 2469 Pág.: 198
Data: 04 / 03 / 2022.

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO-RLO
 Carla Tatiane Heinzen Grassi, CPF 046.479.939-22, torna público que recebeu do IAT, Renovação de Licença de Operação-RLO, para 9.600,00 m², de aviários, para aves de corte, no lote rural 52 da gleba 120-FB, Mat. 01216, situada no Município de Nova Prata do Iguaçu-Pr, Válida até 16/05/22.

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS
 Carla Tatiane Heinzen Grassi, CPF 046.479.939-22, torna público que irá requer junto do IAT, Licença Ambiental Simplificada-LAS, para 9.600,00 m², de aviário, para aves de corte, no lote rural 52 da gleba 120-FB, Mat 01216, situada no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
 O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 21/2022, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Objeto da licitação: Aquisição de 05 (cinco) Máquinas de Costura Industrial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo, em consonância com a Lei Municipal Nº06, de 11 de março de 2021, que Instituiu o Programa de Incentivo ao desenvolvimento econômico de Salgado Filho.
 Data de entrega dos envelopes: 23/03/2022 às 08:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL). Data de abertura dos envelopes: 23/03/2022 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL). Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.
 Salgado Filho - PR, 04 de março de 2022. VOLMAR DUARTE - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
 O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 20/2022, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
 Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO* para o município de Salgado Filho-PR. Data de entrega dos envelopes: 22/03/2022 às 08:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL). Data de abertura dos envelopes: 22/03/2022 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL). Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.
 Salgado Filho - PR, 04 de março de 2022. VOLMAR DUARTE - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 PORTARIA Nº. 67, DE 02 DE MARÇO DE 2022
 Concede Jornada Suplementar a servidora pública municipal e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:
 Artigo 1º- CONCEDER, a partir desta data, Jornada Suplementar de 10 (dez) horas semanais, a servidora pública municipal SILVANA TEREZA WELTER (1030) ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Nível/ Referência BA-05. Artigo 2º- A efetivação da convocação fica condicionada à anuência prévia do servidor, registrada no presente ato. Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao segundo dia do mês março do ano de dois mil e vinte e dois. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 PORTARIA Nº. 68, DE 02 DE MARÇO DE 2022
 Concede Jornada Suplementar a servidora pública municipal e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:
 Artigo 1º- CONCEDER, a partir desta data, Jornada Suplementar de 10 (dez) horas semanais, a servidora pública municipal MARCIA MARIA TERRAS BARRETO (1405) ocupante do cargo efetivo de Psicóloga Nível/Referência BA-01. Artigo 2º- A efetivação da convocação fica condicionada à anuência prévia do servidor, registrada no presente ato. Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao segundo dia do mês março do ano de dois mil e vinte e dois. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 PORTARIA Nº. 69, DE 03 DE MARÇO DE 2022.
 Designa servidora pública municipal e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Artigo 1º- DESIGNAR, a servidora pública municipal ELAINE APARECIDA PADUAN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do departamento de Proteção Social Especial, para a partir desta data, exercer a Função de Secretária Executiva na Secretaria Municipal de Assistência Social e nos Conselhos Municipais de Assistência Social (Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Comitês local e municipal do Programa Família Paranaense) do município de Salgado Filho- Estado do Paraná. Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.
 Publique-se. Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 PORTARIA Nº. 70, DE 03 DE MARÇO DE 2022
 Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Comunicado de Decisão expedido pelo INSS, RESOLVE:
 Artigo 1º- PRORROGAR até o dia 14 de abril de 2022, a Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria de nº 267 de 11 de novembro de 2019, para a servidora pública municipal IVANIR ANA RECH (1018) ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento Nível/Referência AD-05.
 Artigo 2º - A remuneração correspondente ao período da licença, será paga pelo INSS.
 Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês março do ano de dois mil e vinte e dois. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 PORTARIA Nº. 71, DE 03 DE MARÇO DE 2022 - Nomeia Diretora do Departamento de Vigilância Epidemiológica do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 49/2017, 73/2018 e 12/2019, 03/2022, RESOLVE:
 Artigo1º NOMEAR, SUELEN CABRAL DRESSLER, portadora do CPF/MF nº ****.721.569-**, para a partir de 03 de março de 2022, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Vigilância Epidemiológica do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, recebendo vencimentos constantes na Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, atualizados pelas alterações posteriores.
 Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 PORTARIA Nº 72, DE 04 DE MARÇO DE 2022
 Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo especifica.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE,
 Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal VANESSA BATISTA RECH (1317), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora Nível/Referência C-01, a partir do dia 17 de março de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2021 a 31.12.2021.
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de preços Nº 2/2022 - Regido pela Lei nº 8.666/93
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 23/03/2022, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 2/2022 do tipo: "menor preço" em regime de empreitada integral, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mande obra especializada para edificação de obras residenciais populares conforme projetos, mediante licitação.
 PROTOCOLO: 23/03/2022, às 09:00 horas
 DATA DA ABERTURA: 23/03/2022, às 09:00 horas.
 LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
 EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
 Manfrinópolis, em 03/03/2022. Ilene De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

000057

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **22/03/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **22/03/2022**, às **08:00 horas**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **22/03/2022**, às **08:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **22/03/2022**, às **08:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 25/02/2022.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:FC901CB0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS 02-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 2/2022

Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **23/03/2022**, às **09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 2/2022 do tipo: "**menor preço**" em regime de **emprego integral**. Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mande obra especializada para edificação de obras residenciais populares conforme projetos., mediante licitação.

PROTOCOLO: 23/03/2022, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 23/03/2022, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/03/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:14018433

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 3545/2022 - 25.02.2022

PORTARIA Nº 3545/2022 - 25.02.2022

Convoca, redistribui Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45 com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 01/2022 de 06 de janeiro de 2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar e redistribuir Servidora Pública Municipal, com base na Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45 com suas alterações posteriores, e conforme relacionado a baixo:

Matrícula	Servidor	Da Secretaria de:	Para a Secretaria de:
9041	Otilia Aparecida Thomas	Educação, Cultura e Esportes	Assistência Social

Art. 2º - Revogadas as disposições da Portaria nº 3409/2021 de 05 de maio de 2021, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 25 de fevereiro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:5260F9AE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 3546/2022 - 25.02.2022

PORTARIA Nº 3546/2022 - 25.02.2022

Concede Jornada em Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 01/2022 de 06 de janeiro de 2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. OTILIA APARECIDA THOMAS**, portadora do RG sob nº 4.465.323-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 9041, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR II. Código N2, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **02 de fevereiro de 2022**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único e posteriores alterações e Ofício nº 001/2022 de 06 de janeiro de 2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Designar Servidora Pública Municipal para exercer a função de Coordenadora Pedagógica com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no CRAS, localizado na Sede do Município de Manfrinópolis, para trabalhar diretamente com crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos acompanhados pelos programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **02 de fevereiro de 2022**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 25 de fevereiro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

FONE (46) 3562-1001 / 3562-1086 / CEP 85628-000

PROCESSO Nº 325/2022 em que

Nome: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI

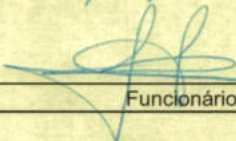
Requer: DEIXAR OS ENVELOPES COLOCADOS PARA

LIQUIDAÇÃO ONLINE 23.03.22

Informações só serão prestadas mediante apresentação deste recibo.

1976

Em 22 de 11/MEIO de 20 22



Funcionário

Preleitura Municipal de Maringá



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MARINGÁ
FOR. ESTAT. Nº 1.362-1085 - CEP 85025-000

PROCESSION Nº _____

323/2022

Nome _____

ALDO VENTURA

Profissão _____

PROFESSOR

Informações de certo prestadas mediante apresentação deste recibo

Em _____ de _____ de 20 _____

1978

Funcionário

[Handwritten signature]

**CARTA CREDENCIAL**

Manfrinópolis – PR, 13 de Março de 2022


À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de tomada de Preços nº 02/2022

Prezados senhores,

O abaixo assinado, JOAO SQUENA, registrado sob o CPF nº 913.848.939-20, RG 6.461.839-3, na qualidade de responsável legal pela empresa SQUENA COM. DE MADEIRAS LTDA, vem pela presente informar que o senhor JOAO SQUENA, CPF: 913.848.939-20, e RG: 6.461.839-3 é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,



JOAO SQUENA
CPF: 913.848.939-20
RG: 6.461.839-3
Representante Legal




Brama



Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

000059

23/03/2022

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **JOAO SQUENA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
6461839-3 **SESP** **PR**

CPF: **913.848.939-20** DATA NASCIMENTO: **15/10/1973**

FILIAÇÃO
ATILIO SQUENA
MARIA DA COSTA SQUENA

PERMISSÃO: **[REDACTED]** ACC: **[REDACTED]** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **01856746882** VALIDADE: **02/07/2031** 1ª HABILITAÇÃO: **27/06/1997**

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]